

LEI N° 722, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Publicado no Órgão Oficial 226

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.020.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

16 – Função: Habitação

482 – Subfunção: Habitação Urbana

0032 – Programa: Acesso Social ao Direito à Moradia Popular

1.007 – Projeto: Construções de Moradia Popular

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 840.000,00

Fonte de Recursos 31723 Recursos do Programa Imóvel na Planta – Caixa Econômica Federal - Caução – Exercício Corrente

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

16 – Função: Habitação

482 – Subfunção: Habitação Urbana

0032 – Programa: Acesso Social ao Direito à Moradia Popular

1.007 – Projeto: Construções de Moradia Popular

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 1.020.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, do Decreto nº 2400, de 29 de dezembro de 2006; e

II – oriundos do Programa Imóvel na Planta, da Caixa Econômica Federal – Caução, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 1.020.000,00 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**